

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**PORTARIA SMASA Nº 15/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e nos termos do artigo 31 do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, constituída pelos seguintes servidores

- Clotilde Lopes Miranda - Matrícula nº 126.925-9
- Marcelo Penteado F de Campos - Matrícula nº 127.250-0
- Matheus Ifanger Albrecht - Matrícula nº 127.142-3
- Zuleika Ap Minussi Carneiro - Matrícula nº 107.717-1
- Alexandre Ceconello Marinho - Matrícula nº 132.145-5
- Maria Margarida da Silva - Matrícula nº 28.621-4
- Maria José Tofoli - Matrícula nº 107.761-9
- Eliete Ap. Bueno Sampaio - Matrícula nº 108.418-6
- Leila Sueli Dias - Matrícula nº 122.897-8
- Maria Rachel Nascimento - Matrícula nº 28660-5
- Ismênia Aparecida Santos Oki - Matrícula nº 101.984-8
- Joeymara Martinez dos Santos - Matrícula nº 36.239-5
- Gisele Fialho Gervazio - Matrícula nº 126.936-4
- Leila Maria dos Santos Oehlmeier - Matrícula nº 28.819-5
- Ana Lúcia Pereira - Matrícula nº 107.730-9
- Sorana Ap. Oliveira Felipe Vieira - Matrícula nº 127034-6
- Fernando Cesar Silva Rodrigues - Matrícula nº 127.141-5
- Elizabeth Maria Ximenes Lourenço - Matrícula nº 126.604-7
- Tatiana Percin - Matrícula nº 127.181-4
- Marlene Felipe Celiberto - Matrícula nº 108.849-1
- Denise Maria de Oliveira - Matrícula nº 102.177-0
- Luciana Zeida Jorge Matuchuk - Matrícula nº 108.900-5

Art. 2º A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Cabe à comissão de monitoramento e avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela administração pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Parágrafo Único.** Para homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 04 (quatro) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Campinas, 03 de março de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

**PORTARIA SMASA Nº 16/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e nos termos do artigo 30 do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Gestora das Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, nos termos da Lei nº 13.019/14, Artigo 2º, inciso VI, a servidora **Raquel Aline Mazzi Batista, Matrícula Nº 126.574-1.**

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 61 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 03 de março de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SME Nº 018/2017**

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento nas Resoluções CME nº 02/2010, SME nº 13/2010 e SME nº 05/2011, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pelo Representante Regional conforme fl. 156, como consta no Protocolado sob o nº 13/10/26423 de 07/06/2013,

**RE SOLVE:**

Art. 1º Credenciar/Autorizar o funcionamento da Unidade Educacional privada de Educação Infantil **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA - ME**, CNPJ nº 68.003.847/0001-63, situada na Rua Ribeirão Bonito, nº 566, Jardim do Trevo, Campinas/SP, Cep. 13.031-095, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de fevereiro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****PROCESSO Nº: 2015/10/00.977**

*Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópias reprográficas e encadernação em espiral para o ceprocamp*  
*Interessada: Fumec Ceprocamp*

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo:

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 01/2015 celebrado com a empresa CopySystem Comércio e Serviços de Cópias Ltda. ME, CNPJ/MF nº 67.459.305/0001-37, de forma a prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e sem reajuste, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 1.2 do instrumento contratual.

2) A despesa respectiva do valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), devendo o montante de R\$ 13.898,33 (treze mil oitocentos e noventa e oito mil reais e trinta e três centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60401.12.363.1083.4345.339039 FR 200.000;

3) A Procuradoria da Fumec para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 06 de março de 2017

**MAURILEI PEREIRA**

Dir. Depto de Apoio à Escola respondendo pela Secretaria Municipal de Educação/FUMEC

**PROTOCOLO Nº: 17/10/2017**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de plataforma vertical elevatória com acionamento hidráulico para acessibilidade

**Interessada:** Fumec/ ceprocamp

**DESPACHO**

Acolho o parecer da procuradoria de fls. 255/258 e **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **BASIC ELEVADORES LTDA.** (CNPJ/MF nº 02.254.737/0001-66), mantidos todos os prazos inicialmente previstos para a realização do procedimento de pregão.

Campinas, 06 de março de 2017

**MAURILEI PEREIRA**

Dir. Depto de Apoio à Escola respondendo pela Secretaria Municipal de Educação/FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**Interessado:** Joseli Modesto

**Protocolo:** 2017/30/208

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 06 de março de 2017

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolado:** 2017/10/5878

**Requerente:** ACYRTON PEREIRA JR.

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2017/10/5878. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Campinas, 06 de março de 2017

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT / DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo:** 2013/03/2458

**Interessado:** Olímpio Ferreira da Siqueira Neto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a restituição do crédito no valor de 260.5914 UFIC, proveniente do recolhimento do depósito administrativo efetuado para o IPTU de 2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3442.12.92.0123.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.). Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo:** 2016/50/1376

**Interessado:** Vilson Aparecido Claudino Paião

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação